

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:

328427292021111170531

Processo 0830853-78.2021.8.23.0010 - (8 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

Selos:

[Informações Gerais](#)

[Informações Adicionais](#)

[Partes](#)

[Movimentações](#)

[Apensamentos \(0\)](#)

[Vínculos \(0\)](#)

Realces

Realçar **Movimentos de:** Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar **Movimentos:** Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

6 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 6

500 por pág. 

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<input type="checkbox"/> 6	11/11/2021 17:05:31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		6.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2844942CONTESTACAO01.pdf Público
		6.2 Arquivo: Anexo - petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2844942CONTESTACAOAnexo02.pdf Público
		6.3 Arquivo: Anexo - petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2844942CONTESTACAOAnexo03.pdf Público
		6.4 Arquivo: KIT SEGURADORA LIDER	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  KIT SEGURADORA LDER.pdf Público
5	03/11/2021 17:01:53	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ
4	03/11/2021 17:01:53	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ
3	03/11/2021 17:01:53	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ
2	03/11/2021 17:01:53	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 2ª Vara Cível	SISTEMA CNJ
<input type="checkbox"/> 1	03/11/2021 17:01:53	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	Igor Gustavo Macambira Dias Advogado

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190335430 **Cidade:** Boa Vista **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: RONEI FERNANDES DA SILVA **Data do acidente:** 10/10/2018 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/01/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: TRAUMA CORTO CONTUSO EM MÃO E TORNOZELO ESQUERDO.
TRAUMA CONTUSO EM TÓRAX.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR E ALTA MÉDICA. PÁG 2

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Documento/Motivo: Recusa – Sem Sequelas (Recuperação Completa)

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: PÁG 2

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190335430

Vítima: RONEI FERNANDES DA SILVA

Data do Acidente: 10/10/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), RONEI FERNANDES DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT. A documentação médica anexada, datada de 10/10/2018, emitida pelo Dr. ELIAS CARVALHO, CRM nº 1103 - RR, da Instituição HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - PAAR, evidencia recuperação completa após o dano pessoal sofrido no acidente de trânsito e não foi comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Pag. 01631/01632 - carta_31 - INVALIDEZ

Carta nº 15316902

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLPY 5FPR6 CL6BF TG643